



Regimento da Ação Social Escolar

5. PAPELARIA

1. A papelaria escolar funciona de segunda a sexta-feira, das 9:45h às 13:30h e das 14:30h às 17:00h, durante os períodos letivos.
2. A papelaria fornece bens de uso escolar e é neste sector que se efetua o carregamento dos cartões magnéticos.
3. Destina-se a toda a comunidade escolar bem como a visitantes ou outras pessoas em serviço na escola.
4. Os preços dos produtos são estipulados pela Direção e estão afixados em local visível, na papelaria.
5. A aquisição dos produtos faz-se em regime de pré-pagamento através do cartão magnético.
6. O cartão tem que ser validado diariamente à entrada da escola, para se poder efetuar a aquisição dos produtos.
7. Ao interior do balcão apenas é permitido o acesso às funcionárias do setor e pessoal devidamente autorizado.
8. Qualquer reclamação deve ser feita, com correção, junto da funcionária da papelaria. Caso a situação se mantenha, deve a reclamação ser dirigida ao órgão de gestão da escola.

6. REPROGRAFIA

1. O serviço de reprodução de documentos destina-se, primordialmente, aos materiais para utilização escolar, sendo os pedidos para uso particular autorizados, desde que não prejudiquem a realização dos primeiros.
2. Todos os serviços de reprodução de documentos são prestados mediante requisição escrita, com uma antecedência de 48 horas.
3. Consideram-se prioritários documentos relativos ao:
 - a. Funcionamento dos órgãos e estruturas pedagógicas;
 - b. Desenvolvimento das atividades letivas;
 - c. Trabalhos a realizar pelos alunos enquadrados nas atividades escolares.
4. A reprodução de documentos indispensáveis ao funcionamento da escola é custeada pelo Orçamento da Escola, sendo os restantes trabalhos, pagos no ato de entrega, segundo as taxas em vigor para documentos complementares ou para documentos particulares, com autorização especial da Direção.
5. As tarifas a cobrar pelos serviços prestados são as constantes do preçário, estipuladas, em função dos custos do material e da conservação da maquinaria utilizada.